



## PROMOÇÃO REVISÃO DA SORTE NISSAN

Nissan do Brasil Automóveis Ltda. ("Nissan")  
Avenida Barão de Tefé, 0027 – Sala 701 – Saúde  
CEP 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ/MF nº 04.104.117/0008-42

### **REGULAMENTO**

#### **1. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** Esta Promoção será realizada pela **Nissan do Brasil Automóveis Ltda. ("Nissan")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº27, Sala 701, CEP 20220-460, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada a pessoas físicas, com idade superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam proprietárias de automóveis da marca **Nissan** e que queiram participar.
- 1.1.1.** Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados como proprietários de automóveis da marca Nissan os Participantes cujo automóvel esteja em seu nome ou, ainda, em nome de seus pais, filhos ou cônjuge, devendo tal vínculo ser comprovado documentalmente no momento da validação da participação, mediante apresentação de certidão de nascimento, RG, certidão de casamento ou contrato de união estável registrado em cartório.
- 1.1.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitas participações de pessoas jurídicas.
- 1.2.** Forma de Participação: A cada R\$500,00 (quinhentos reais), desprezadas as frações, gastos em serviços e/ou compras de peças e/ou acessórios originais e de parceiros nas Concessionárias Nissan, através de emissão de Ordem de Serviço e Nota Fiscal, no período compreendido entre o dia 04/10/2021 e o dia 30/11/2021, cadastrados pelo consultor da concessionária no hotsite da Promoção [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br) até às 23:59:59 do dia 30/11/2021 em conformidade com o regulamento completo da promoção, o participante receberá 01 (uma) chance de ser premiado com um brinde oferecido nesta Promoção desde que acione o link enviado para o seu WhatsApp ou e-mail conforme descrito neste regulamento para utilização da chance.

Exemplos:

Participante gastou R\$ 550,00 = 01 (uma) chance, com R\$ 50,00 desprezados;

Participante gastou R\$ 1.150,00 = 02 (duas) chances, com R\$ 150,00 desprezados;

- 1.2.1.** Esta Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso ocorra a distribuição integral de todos os brindes disponibilizados, antes da data prevista.
- 1.2.2.** Nessa hipótese, o encerramento antecipado será divulgado pelo hotsite da Promoção em [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br).
- 1.2.3.** As compras deverão ser comprovadas através de Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal emitidas pela concessionária Nissan participante onde foi realizada a compra, durante o período de 04/10/2021 e 30/11/2021, no horário de funcionamento das concessionárias participantes, no valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais). As Ordens de Serviço e/ou Notas Fiscais com valores inferiores não poderão ser somadas até completarem R\$500,00 (quinhentos reais). Frações que não sejam múltiplos de R\$500,00 (quinhentos reais) serão desprezadas.
- 1.2.4.** Ao acessar o site [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br) os interessados terão a oportunidade de realizar um pré-agendamento e indicar o desejo de realizar serviços e/ou compras nas concessionárias Nissan participantes. O sistema possibilitará ao interessado escolher algumas opções de datas, horários e endereços de agendamento. Independentemente de ter realizado o agendamento prévio através do sistema disponibilizado, os interessados poderão também apenas comparecer diretamente à concessionária Nissan participante de sua preferência. Em ambos os casos o atendimento estará sempre sujeito à disponibilidade de estoque, datas e horários das concessionárias.
- 1.2.5.** Uma vez realizada a compra qualificada o interessado terá os dados da compra cadastrados na promoção pelo consultor da concessionária onde foi atendido. Em seguida o interessado receberá um link através de WhatsApp e/ou e-mail cadastrados através do qual deverá dar o aceite no regulamento e política de privacidade da promotora e clicar no espaço apropriado, que estará claramente identificado, para saber se foi pré-selecionado para receber um prêmio e, caso positivo, o descriptivo do prêmio. Após o cadastro realizado pelo consultor, o link para participação estará disponível para o consumidor também no site da promoção na área “Minha Conta”.
- 1.3.** Resta esclarecido que para efetivar sua participação o interessado deverá acessar o hotsite da Promoção [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br), através de link fornecido pela concessionária no WhatsApp ou e-mail cadastrado, ou ainda diretamente no site da promoção na área “Minha Conta”. Os colaboradores das concessionárias poderão incentivar os consumidores a realizarem a participação no ato, para que saibam na hora se foram ou não contemplados.
- 1.3.1.** O interessado poderá participar com mais de um automóvel caso possua outros automóveis da marca Nissan, desde que para cada automóvel seja atingido o valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em compras qualificadas.
- 1.3.2.** Na hipótese do participante cadastrar mais de 01 (um) automóvel, deverá informar ao consultor da concessionária a qual automóvel se refere a compra qualificada.
- 1.3.3.** Na hipótese de fornecimento de quaisquer dados inverídicos, ou que não possam ser validados pela empresa promotora, o participante será desclassificado.

- 1.3.4.** Somente poderão participar da Promoção, os proprietários de automóveis Nissan, assim considerados, os Participantes cujo automóvel esteja em seu nome ou, ainda, em nome de seus pais, filhos ou cônjuge, devendo tal vínculo ser comprovado documentalmente no momento da validação da participação mediante apresentação de certidão de nascimento, RG, certidão de casamento ou contrato de união estável registrado em cartório.
- 1.3.5.** Os Participantes que cadastrarem automóveis ou realizarem compras fora dessas condições e/ou que tenham sido emitidas em nome de pessoas jurídicas ou ainda que não atendam a todos os itens do presente regulamento serão desclassificados.
- 1.4.** Para concluir seu cadastro e efetivar sua participação, será requerido aos interessados, que aceitem os termos do presente Regulamento e que autorizem a Promotora a utilizar seus dados pessoais para controle da distribuição da premiação e envio de informações sobre sua participação através do link fornecido por WhatsApp e/ou e-mail. Resta esclarecido que não haverá participação através do aplicativo WhatsApp, apenas a possibilidade do envio de link para a URL (site) de participação.
- 1.4.1.** A ausência do consentimento impossibilitará a efetivação da participação.
- 1.4.2.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito ou oneroso.
- 1.5.** A apuração será gerenciada por meio de sistema desenvolvido para distribuição instantânea de 3.340 (três trezentos e quarenta) vales-brindes, numerados de 01 a 3.340 em série única. A distribuição dos Brindes seguirá o racional exposto na tabela informada à SECAP/ME durante o processo de aprovação da promoção, sendo contemplada a primeira participação válida a partir das posições ali indicados. Caso o participante tenha direito a mais de uma chance, estas se darão de forma consecutiva e sequencial automaticamente no sistema a partir da primeira participação. Caso não haja participação validada em determinada posição, ou a participação seja invalidada por não cumprimento do regulamento, o brinde que seria distribuído naquela posição será distribuído na posição seguinte que estiver disponível.
- 1.6.** A apresentação da Nota Fiscal que comprova a compra qualificada que originou a participação poderá ser solicitada a qualquer momento pela empresa promotora, a seu exclusivo critério, inclusive como condição para entrega do brinde caso o participante seja selecionado.
- 1.7.** Atendidos os procedimentos de participação descritos neste regulamento, o participante receberá no ato a informação se foi ou não pré-selecionado para ser contemplado e em caso positivo, com qual brinde. Para ser considerado ganhador de fato o participante deverá apresentar os documentos solicitados pela empresa promotora em conformidade com este regulamento.

## **2. DOS BRINDES / PRÊMIOS**

**2.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, 3.340 (três trezentos e quarenta) brindes, conforme descrito abaixo:

Descritivo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Créditos no aplicativo Pic Pay (*), bloqueados para saque	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
Créditos no aplicativo Pic Pay (*), bloqueados para saque	R\$ 50,00	3.000	R\$ 150.000,00
Voucher válido para uma anuidade Premium Family para streaming de música na plataforma Deezer (**)	R\$ 322,80	140	R\$ 45.192,00
			R\$ 215.192,00

(\*) O brinde "Créditos no aplicativo Pic Pay" será considerado entregue através do link enviado ao e-mail do participante contemplado conforme informado em seu cadastro. Para utilizar seus créditos os contemplados deverão ter ou obter gratuitamente uma carteira digital no aplicativo PicPay. O Aplicativo PicPay está disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, na Play Store e na App Store. Ao abrir uma carteira digital o consumidor deve ler e aceitar os Termos de Uso e Política de Privacidade desse Aplicativo. Resta esclarecido que o aplicativo PicPay é mera plataforma disponibilizada para uso dos brindes, não estando associado de nenhuma forma à promoção e/ou à Nissan.

(\*\*) O brinde "Voucher válido para uma anuidade Premium Family para streaming de música na plataforma Deezer" será considerado entregue através do link enviado ao e-mail do participante contemplado conforme informado em seu cadastro. Para utilizar seu voucher o contemplado deverá baixar o aplicativo Deezer. O Aplicativo Deezer está disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, na Play Store e na App Store. Ao instalar aplicativo o consumidor deve ler e aceitar os Termos de Uso e Política de Privacidade desse Aplicativo. Resta esclarecido que o aplicativo Deezer é mera plataforma disponibilizada para uso do brinde, não estando associado de nenhuma forma à promoção e/ou à Nissan. A promotora esclarece ainda que o valor descrito em regulamento trata-se do valor estimado de mercado para o prêmio, no entanto o valor efetivamente pago pela promotora poderá ser menor devido a negociação comercial entre a Nissan e Deezer. O valor que constará do comprovante de propriedade do prêmio a ser enviado na prestação de contas da promoção à SECAP será o valor efetivamente pago pela Nissan. Este código só pode ser ativado uma vez e dá acesso ao serviço Deezer Premium pelo período da oferta, a partir da sua data de ativação. Este código só pode ser ativado entre 04/10/2021 e 04/03/2022. Este código não pode ser acumulado com nenhum outro código promocional e com qualquer outra assinatura ao Deezer Premium, exceto o Deezer Premium assinado via Apple ou via alguma operadora de telefonia. No momento do término da duração do código, qualquer assinatura que estiver suspensa pela duração do código voltará, automaticamente, a ser tarifada novamente. Este código não pode ser devolvido, trocado ou reembolsado, mesmo em caso de perda, roubo ou degradação. A revenda é proibida. A Deezer e a Promotora não são responsáveis por nenhum dano indireto, incidental ou consequente de nenhum tipo que resulte da perda, da degradação ou do uso fraudulento, por um terceiro, do código. Para usar este código, você deve se conectar à sua conta de usuário, ou criar uma e concordar com os termos e condições de uso do serviço Deezer Premium (<http://www.deezer.com/legal/cgu>)

### **3. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO**

- 3.1.** Ficam todos os interessados cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta Promoção nem de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação estabelecidas no Regulamento, incluindo o não fornecimento de dados pessoais e de compra verídicos e atualizados.
- 3.2.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infrações, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento do cadastro do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator, nas áreas cível e penal.
- 3.3.** Além disso, serão desclassificadas desta Promoção: as pessoas menores de 18 (dezoito) anos e/ou sem inscrição no CPF e/ou não residentes em território nacional; as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os Participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; as participações realizadas mediante cadastro de ordens de serviço e/ou notas fiscais emitidas em nome de pessoas jurídicas e/ou de terceiros que não sejam proprietários de automóveis da Promotora, seus pais, filhos nem cônjuge; ou ainda, os Participantes selecionados que não apresentem tempestivamente todos os documentos requeridos pela Promotora. A eventual participação dos impedidos acima mencionados será hipótese de desclassificação durante a apuração dos resultados.
- 3.4. São impedidas de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou sem CPF válido e/ou não residentes em território nacional e/ou que não possuam disponibilidade para participar da promoção; e, ainda, **(iii)** os sócios, diretores, prepostos, empregados, ainda que temporários ou terceirizados da Promotora e das concessionárias Participantes, de suas agências e assessorias contratadas na promoção, e demais empresas envolvidas diretamente no planejamento e execução desta Promoção.
- 3.5.** Cada participante é responsável por realizar sua própria participação, não devendo realizar participações em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.
- 3.6.** Em caso de desclassificação, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular, será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.
- 3.7.** Em caso de fraude ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído da Promoção, sem prejuízo das medidas na esfera cível e penal a serem adotadas pela Promotora em face do infrator.
- 3.8.** A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, as participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas.
- 3.9.** Quando solicitado pela promotora, a não apresentação de todas as Notas Fiscais originais objetos da participação em conformidade com o regulamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do efetivo contato, acarretará

a desclassificação do participante, neste caso aplicando-se a regra de nova distribuição descrita em regulamento. O contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail e/ou telefone informados em seu cadastro. A empresa promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato. Serão realizadas, pelo menos, 03 (três) tentativas de contato seja por telefone ou por e-mail.

**3.10.** Para fins desta Promoção, será considerado “efetivo contato” com o Participante (i) a confirmação de leitura do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 4.1.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, nem ser substituídos por outros produtos ou serviços.
- 4.2.** Independentemente dos valores indicados, os contemplados farão jus tão somente aos bens correspondentes ao objeto da premiação descritos acima, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 4.3.** Os brindes serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos da data da validação da participação, sem qualquer ônus, através de um link enviado ao e-mail informado pelo ganhador em seu cadastro com instruções claras e precisas para a utilização do prêmio. Resta esclarecido que: i) Pic Pay: a utilização poderá ser feita exclusivamente através da carteira digital do contemplado no aplicativo PicPay sendo necessário que o ganhador obtenha gratuitamente, ou já possua, carteira digital no aplicativo; ii) Deezer: a utilização poderá ser feita exclusivamente através do aplicativo Deezer sendo necessário que o ganhador obtenha gratuitamente o aplicativo na Play Store ou App Store. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de entrada e demais caixas de e-mail regularmente, de modo a verificar os e-mails enviados pela promotora. A promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a suas caixas de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.
- 4.4.** A comprovação de aquisição dos prêmios se dará por meio de recibo, acordo comercial, nota fiscal ou contrato de compra e venda, antes do início da promoção, conforme determina o artigo 15 do Decreto Lei nº 70.951/72. Os comprovantes ficarão disponíveis para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e serão, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas. Para o prêmio voucher no aplicativo Deezer a promotora esclarece que o valor descrito em regulamento trata-se do valor estimado de mercado para o prêmio, no entanto o valor efetivamente pago pela promotora poderá ser menor devido a negociação comercial entre a Nissan e Deezer. O valor que constará do comprovante de propriedade do prêmio a ser enviado na prestação de contas da promoção à SECAP será o valor efetivamente pago pela Nissan e tal pagamento poderá ter sido realizado por sua agência de marketing/propaganda e, portanto, o comprovante estar em nome da agência.

- 4.5.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção serão exibidos por meio de imagens ilustrativas no material de divulgação e no hotsite da Promoção em [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br).
- 4.6.** A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio através do link enviado ao e-mail do contemplado conforme informado em seu cadastro. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos aplicativos PicPay e Deezer ao mercado consumidor, os quais são os únicos e exclusivos responsáveis pelas formas de compensação dos créditos e utilização dos prêmios, em especial, as condições de uso e segurança da carteira digital.
- 4.7.** O prazo do direito de reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.
- 4.8.** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 4.9.** A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, valendo como comprovação de entrega dos brindes a declaração da empresa promotora nos moldes do Anexo IX da Portaria nº 41.
- 4.10.** O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.
- 5. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**
- 5.1.** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de e-mail marketing, mídia digital e redes sociais da Promotora, em especial pelo hotsite da Promoção.
- 5.2.** O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível durante toda a Promoção para consulta dos Participantes e interessados no site [www.revisaodasortenissan.com.br](http://www.revisaodasortenissan.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido site.
- 5.3.** A comunicação com o ganhador se dará no ato da participação, visto que a premiação é instantânea, ou ainda através de telefone, WhatsApp ou e-mail informados em sua participação. Os ganhadores não serão divulgados individualmente no site da promoção. O site da promoção ficará no ar por, pelo menos, 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das participações, podendo ser retirado do ar a qualquer momento decorrido este prazo.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.
- 6.2.** O acesso à Internet é necessário para a participação nesta Promoção sendo certo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do *hotsite*.
- 6.3.** A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*), violação por terceiros (*hackers*), falhas, interrupções ou impedimentos do aplicativo ou sistemas de propriedade do Pic Pay ou da Deezer. Além disso, a Promotora não será responsável por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.4.** Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar toda e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.
- 6.5.** Os ganhadores desta Promoção autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de forma gratuita pela Promotora, de seu nome, imagens e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta Promoção, por 12 (doze) meses a partir do seu término.
- 6.6.** Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária, divulgação da Promoção em referência e, ainda, de informações e ofertas de seus produtos/serviços, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora é expressamente proibida de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os Participantes poderão revogar a referida autorização de uso de seus dados bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento”, a qual será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 6.7.** A empresa promotora informa a todos os interessados que ao aceitar os termos do presente regulamento através de seu cadastramento na promoção, os participantes autorizam a empresa promotora a coletar e utilizar os dados pessoais informados com os seguintes objetivos principais: i) analisar as participações havidas nesta promoção ii) controlar a distribuição dos brindes a que os participantes tiverem direito; iii) prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME como determina a legislação; iv) enviar-lhes informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da empresa promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS, WhatsApp e/ou Correios; v) solicitar documentos comprobatórios e que possam validar suas participações e eventuais premiações; vi) enviar-lhes informação sobre sua participação e/ou

contemplação nesta promoção. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento de chances de premiação. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 6.8.** Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em sua participação, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção. Uma vez finalizado cadastro na promoção não serão permitidos ajustes ou alterações de qualquer espécie.
- 6.9.** Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, através do SAC Nissan pelo 0800 011 1090 ou e-mail [sac@nissan.com.br](mailto:sac@nissan.com.br) e, posteriormente, caso não sejam resolvidas, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME), sendo que esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 6.10.** Considerando-se o atual estado de pandemia devido ao novo Corona vírus (COVID-19), o funcionamento das concessionárias da empresa promotora poderá ser eventualmente impactado em cumprimento às determinações das autoridades locais e federal, podendo ser orientadas a fecharem ou, ainda, a trabalharem em horários reduzidos.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE (SERÁ INSERIDO AUTOMATICAMENTE NO REGULAMENTO E NÃO ESTÁ SUJEITO A AJUSTES EXCETO EVENTUAL ATUALIZAÇÃO POR PARTE DA SECAP)**

*Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;*

*Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;*

*É vedada a apuração por meio eletrônico;*

*Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados*

*Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;*

*Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de*

*serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;*

*A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;*

*As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;*

*Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;*

*A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;*

*O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;*

*Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.*

*Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.*

*A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.*